

LEI Nº 2.031/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui turno único no serviço público municipal e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir turno único contínuo de trabalho no serviço público municipal, de 06(seis) horas diárias, a ser cumprido das 06h (seis horas) às 12h (doze horas) na Secretaria da Agricultura e Secretaria Geral de Serviços e das 07h (sete horas) às 13h (treze horas) nas demais Secretarias, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único – Compete ao Poder Executivo, de acordo com as necessidades de serviço de determinados setores, regulamentar horário diverso do fixado no “caput” ou ainda determinar escalas de trabalho.

Art. 2º - O turno único, instituído no artigo 1º desta Lei, vigorará durante o período de 16/12/2013 a 31/01/2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o turno único, mediante Decreto, por até um mês.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar o turno único a qualquer tempo, mediante Decreto, caso fique constatado que tal medida não venha atendendo ao interesse público.

Art. 5º - O turno único não se aplica às atividades de saúde, que manterá seu funcionamento nos moldes atuais..

Art. 6º - Cessado o turno único, os servidores retornarão à jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 7º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos excepcionais de interesse público, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 8º - A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvado o art. 5º desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
13 de Dezembro de 2013.

ELTON LUIZ DAL MORO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração